



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº100 /2025

Dispensa de Licitação nº: 030/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Raul Soares/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece novos limites para dispensa de licitação por razão de valor para compras e serviços. O objetivo é a Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos e sede do município de Raul Soares - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Este procedimento ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo publicidade e transparência necessárias.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação da empresa para Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos e sede do município de Raul Soares - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em manutenção da torre de televisão de transmissão de sinal de TV aberta no âmbito do município sede de Raul Soares-MG.	Mês	12
2	Contratação de empresa especializada em manutenção da torre de televisão de transmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos de Bicuiba e São Vicente da Estrela em Raul Soares-MG.	Mês	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação diante da necessidade, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos retransmissores de sinais de televisão, em virtude que a grande maioria da população do Município só tem acesso ao sinal de televisão através dos canais abertos, desse modo, é de extrema importância a contratação de uma empresa especializada para manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.2 Trata-se de aquisição de equipamento de baixa complexidade e valor estimado abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

5.1 O valor estimado da contratação e de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil reais), conforme pesquisa de mercado acostada aos autos para obtenção da estimativa de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes como: Contratações semelhantes realizadas em outros municípios; Propostas obtidas junto a fornecedores do setor; Valores referenciais de órgãos públicos. O valor final será consolidado em parecer técnico posterior.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste procedimento empresas do ramo, regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Registro na Receita Federal e regularidade fiscal e trabalhista;

7. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 Devido ao Município realizará pesquisa de mercado atentando-se às bases de preços constituídas pelas pesquisas no mercado local, as mesmas serão utilizadas como propostas, desde que contenham: Razão social da empresa e CNPJ; Declaração de disponibilidade para início imediato dos serviços; Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será baseada nos seguintes critérios: Atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública; Capacidade de entrega e disponibilidade imediata para prestação dos serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação da entrega do equipamento, recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria de Obras; Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Administração, sendo sua responsabilidade: Verificar a adequação dos serviços ao contrato; garantir que os serviços sejam prestados conforme as diretrizes estabelecidas; manter registros atualizados da operação e desempenho da empresa contratada.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo: Advertência formal; Multa diária por atraso na entrega dos equipamentos; Rescisão unilateral do contrato; Impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital de Dispensa de Licitação segue as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade na contratação.

Anexo I – Termo de Referências;

Raul Soares/MG, 02 julho de 2025.

Jose Luiz Rodrigues
Agente de Contratação

Wilson Veiga Coelho
Rua Dr. Gerardo Grossi, 201
CEP: 35.350-000 – Raul Soares-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

Secretário Municipal de Saúde

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos e sede do município de Raul Soares - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes neste Termo de Referências.

1.2. O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. Vigência do contrato:

- *12 (doze) meses, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 921/2023 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.*

1.5. O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Administração, para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de retransmissão de sinal de TV aberta.

2.2 Plano de Contratação: O Município de Raul Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025. Há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3. ESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 6.1. Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica de equipamento de retransmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos e sede do município de Raul Soares - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 PESSOA JURÍDICA

4.2 Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021,

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será entregue conforme especificações da Secretaria Solicitante através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

5.2. O prazo máximo de atendimento dos chamados para realização dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, caso haja prorrogação do prazo deverá ser comunicado por escrito ao setor solicitante.

5.3. Caberá à Contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento.

5.4. Todas as peças a serem substituídas serão fornecidas pela contratante, devendo a mesma arcar com todo os custos referente a este fornecimento.

5.4.1. A contratada deverá prestar serviço nos equipamentos e efetuar eventual troca de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários, mediante chamada pelos munícipes.

6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6. 2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme o escopo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;

7.2 Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em número suficiente para a realização das atividades;

7.3 Fornecer todos os materiais necessários para a realização dos serviços, exceto quando acordado de forma diversa;

7.4 Elaborar e entregar os relatórios de diagnóstico, acompanhamento e relatório final nos prazos estabelecidos;

7.5 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer dos trabalhos;

7.6 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

a. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida nos termos da legislação vigente.

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

101. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via AVISO DE DISPENSA, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento **menor valor por item**.

10.2 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

12 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

Qualificação Técnica

12.16 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.17 A Prefeitura Municipal de Raul Soares - MG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

Qualificação Econômico-financeira

12.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em manutenção da torre de transmissão de sinal de TV aberta no âmbito do município sede de Raul Soares-MG.	Mês	12	R\$1.800,00	R\$21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

2	Contratação de empresa especializada em manutenção da torre de televisão de transmissão de sinal de TV aberta no âmbito dos distritos de Bicuiba e São Vicente da Estrela em Raul Soares-MG.	Mês	12	R\$1.100,00	R\$13.200,00
---	--	-----	----	-------------	--------------

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.18 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

04.122.0006.2009.0000.3.1.90.04.00. Ficha - 071

15 - PENALIDADES

15.18 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.19 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 921/2023 disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

Raul Soares, 01 de julho de 2025.

Wilson Veiga Coelho
Secretário Municipal de Administração